



## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 2020

**NOTIFICANTE:** MUNICÍPIO DE TORRES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.876.801/0001-01, estabelecido na Rua José Antônio Picoral, nº 79, representado pelo Prefeito Carlos Alberto Matos de Souza, com os poderes que lhe são conferidos pelo art. 93, II, da Lei Orgânica do Município.

**NOTIFICADO:** SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.944.371/0001-34, empresa situada na Av. Santos Dumont, 1335, Joinville, SC ,Cep:89218-105.

Considerando que a vossa empresa ,firmou a ata de registro de preços Nº115/2020, oriunda do Pregão Eletronico nº 83/2020.

Considerando a notificação realizada pelo setor farmacêutico da Prefeitura de Torres, referente à entrega de medicações, pactuadas através dos empenho nº2084/2021, oriundo do registro de preços - Pregão Eletrônico nº 83/2020.

Considerando a apresentação de vossa defesa injustificada, promovemos a **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** em face dos fatos e fundamentos apresentados pela secretaria Municipal de Saúde.

De acordo com os termos de compromissos, firmados com vossa empresa, a sanções previstas para tal descumprimento são:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;
- b) multa de 8% (oito por cento) do valor total do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de advertência por escrito; limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução total do contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do contrato;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado à vencedora o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, no caso de inexecução total do contrato.

Tendo a empresa recebida por sua integralidade e considerando o que dispõe o ordenamento jurídico acerca do tema, vimos NOTIFICÁ-LA para que no prazo improrrogável de CINCO (5) DIAS UTEIS, a contar da data de recebimento da notificação apresente a defesa.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos.

Torres, 16 de Abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Matos de Souza  
Prefeito Municipal.